

Durante o exercício a Presidência do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superavit financeiro do exercício anterior.

Elème	REC	Descrição	Valor	Total	TOTAL	55.000,00
3.0.00.0		DESPESAS CORRENTES			Outras Despesas	55.000,00
3.3.90.0						55.000,00
12.361.0001.2.00		Desenvolvimento Regional			Disponibilização de Exames Profissionais	12.361.0001.2.00
01.01.10.301.000		Atenção Básica				01.01.10.301
01.01.1		Saúde				01.01.1
		CIS AMAUC				Funcional Programática
	1	CIS AMAUC				Unidade
						Organização
						Clausula Segunda
						DA DESPESA
						Parágrafo
						(Leis das Licitações Públicas), seguindo a seguinte classificação da despesa:
						Para a realização da despesa o CIS AMAUC obedece a que dispõe a Lei nº 8.666/96

CLAUSSULA SEGUNDA

DA DESPESA

Durante o exercício o Município integrante do CIS AMAUC poderá utilizar os serviços dos profissionais de saúde para atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias nas mais diversas áreas e específicidades da saúde, sendo que o pagamento será feito pelos serviços utilizados, não tendo rateio das despesas, pois o cálculo do valor será aplicado sobre a tabela de credenciamento pela quantidade de serviços utilizados.

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a despesa e estimar a receita para atender as despesas com a contratação de atendimentos médicos clínicos especializados, exames e cirurgias, nas mais diversas áreas e específicidades da saúde, juntamente aos profissionais credenciados ao Consórcio.

CLAUSSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

Termino Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018 estabelece o que segue:
O CIS Amauc e o Município de Presidente Castello Branco, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, com base na solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense – CIS Amauc, o qual integra o Consórcio Intermunicipal de Presidente Castello Branco, o qual integra o Consórcio

CIS AMAUC SERVIÇOS DE SAÚDE
Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 01/2018

Vanderlei Roberto Picinini
Contador CRC/SC 023.918

OAB/SC 22.519
Roberto Kury Pereira

Prefeito de Pres. Castello Branco
Ademir Domingos Miotto

Presidente do CIS Amauc
Prefeita Municipal de Petrolina
Neusa Klein Marschini

Concordia - SC 03 de julho de 2018.

1/2018, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio
consórcio aos municípios associados.
que poderá suprimir ou acrescentar cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo
As dívidas oriundas desse Termo Aditivo serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS Amauc,

DA DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA

O presente Termo Aditivo terá a validade de 03 de julho a 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMauc
ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar o pagamento
conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSORCIO

O CIS Amauc encaminhará aos Municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês
subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

4.320/64 e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa
Catarina e da União.
O CIS Amauc manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº

CLÁUSULA QUARTA DA CONTABILIDADE E PRESTAGAO DE CONTAS

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo
Consórcio CIS Amauc no exercício de 2018, o Município realizará o pagamento do valor utilizado em
serviços médicos, clínicos e laboratoriais, em cada mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a
utilização dos serviços, ao Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO